



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N°005/2020– CPL/PMA

Processo n° 0501/2020 - CPL/PMA

Modalidade: PREGÃO

Forma: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de janeiro de 2020 às 14h00min (hora de Brasília)

Local: Sala da CPL (Rodovia Almeirim Panaicá510 - Centro – Almeirim

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, mediante o **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto n° 9.488, de 30/08/2018 e subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

#### 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM** situada à Rodovia Almeirim Panaicá, 510 Bairro, Centro - **ALMEIRIM/PA**.

2.2. **DIA:** 29 de janeiro de 2020, **HORÁRIO:** 14:00 horas.

2.3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 14 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de **ALMEIRIM** - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

2.4. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias do exercício de 2020:

**Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União, Transferência de Recursos do Estado e Recursos Ordinários.**

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

5.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

5.3. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme elencados no art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, em cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

5.4. As documentações de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de publicação no D.O.U. no horário de 08h00min às 12h00min em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

5.5. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

5.6. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas **em até 24 horas após a solicitação;**

**5.7. Não serão entregues Certificados de Registro Cadastral fora do horário estipulado neste edital nem tão pouco no dia do certame;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

5.8. Os interessados deverão apresentar comprovação de que são adimplentes com o Município de **ALMEIRIM**, através da **CARTA DE ADIMPLÊNCIA**, expedida pela Secretaria Executiva de Administração e Planejamento deste Município;

5.9. Os interessados em participar deste Pregão deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo IX) e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**(Anexo II), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica antes e separadamente dos envelopes **01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, vide **ANEXO IV (Modelo de Credencial)** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, quer por escrito, quer oralmente.

6.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação **com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame**;

6.3. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando está o solicitar;

6.4. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado;

6.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.6. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. No caso da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

7.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006;

7.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

7.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020- CPL/PMA**  
**(Razão social da empresa licitante).**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020- CPL/PMA**  
**(Razão social da empresa licitante).**  
**(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).**

## **9. CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com à proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD ou Pendrive) conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação DENTRO do envelope de proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

9.2. A não importação dos dados e/ou alteração na formatação da tabela implicará a desclassificação da proposta;

9.3. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

9.4. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

9.4.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- c) Dados Bancários para pagamento;
- d) Dados completos do representante legal da Empresa;
- e) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

## **10. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta;

10.3. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada;

10.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;

10.5. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

## **11. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa;
- b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a **Fazenda Federal**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (ver Lei 12.440/2011);
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

- I – Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;
- II – Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa;

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
  - b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto no Simples Nacional, estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e **levantar, anualmente**, o balanço patrimonial, **de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006**, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;
- c) Apresentar Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário**, também registrados na **Junta Comercial ou Cartório de Registro**;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial. Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

13.1. Os licitantes deverão apresentar sob pena de desclassificação no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado equivalente aos tipos de produtos descritos no **ANEXO I** deste Edital – prestadas à declarante pela licitante acompanhados de suas respectivas notas fiscais;

13.2. Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal as empresas proponentes deverão apresentar:

- I - **Alvará de Funcionamento** da Sede ou domicílio do licitante;
- II – Ficha de Inscrição Cadastral (**FIC**), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (**SEFA**);
- III – Certidão de Inteiro Teor e/ou Certidão Específica da Junta Comercial;
- IV- Certidão Negativa de Títulos Protestados da Sede ou domicílio do licitante;

13.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

## **15. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

15.1. Os produtos deverão ser entregues de forma gradual durante a validade do contrato, mediante solicitação formal do Setor Responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. A entrega será fiscalizada pela Secretaria Executiva de Infraestrutura do Município de Almeirim por servidor designado para esse fim.

15.3. Em caso de não conformidade dos itens licitados, a licitante vencedora obrigará-se a corrigir, substituir e remover às suas expensas, os problemas existentes com o (s) item (s) desta licitação, no prazo de 01 (UM) dias úteis contados da ciência da notificação pela Administração deste Município.

## **16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

## **17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

17.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

17.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## **18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

18.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero;
- f) Apresentar serviços cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no **ANEXO I** deste Edital.

## **19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**

19.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

19.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 19.1**, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas;

19.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, **conforme previsto no subitem 19.1**, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

19.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

19.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**20. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.**

20.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

20.2. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

20.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

20.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

20.4.2. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

20.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.7. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

20.7.1.1. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538, conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## **21. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

21.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

21.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

21.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

21.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

21.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

21.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

21.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

21.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

21.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

21.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

21.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

21.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

21.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

21.14. A correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

21.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

21.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

21.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **22. RECURSO ADMINISTRATIVO**

22.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

22.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

22.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

22.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

22.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **23. ADJUDICAÇÃO**

23.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

23.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **24. HOMOLOGAÇÃO**

24.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;

24.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

### **25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.**

26.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de **ALMEIRIM** e na Câmara de Vereadores do Município.

### **26. DO CONTRATO**

26.1 Para o fornecimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

26.2. Após a homologação, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

## **27. PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme elucidado no **ANEXO I**, deste Edital;

27.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério desta Administração Pública.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93;

28.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

28.4. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

28.5. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **29 DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

29.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito;

29.3. Será competente o foro da Comarca de **ALMEIRIM**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

29.4. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

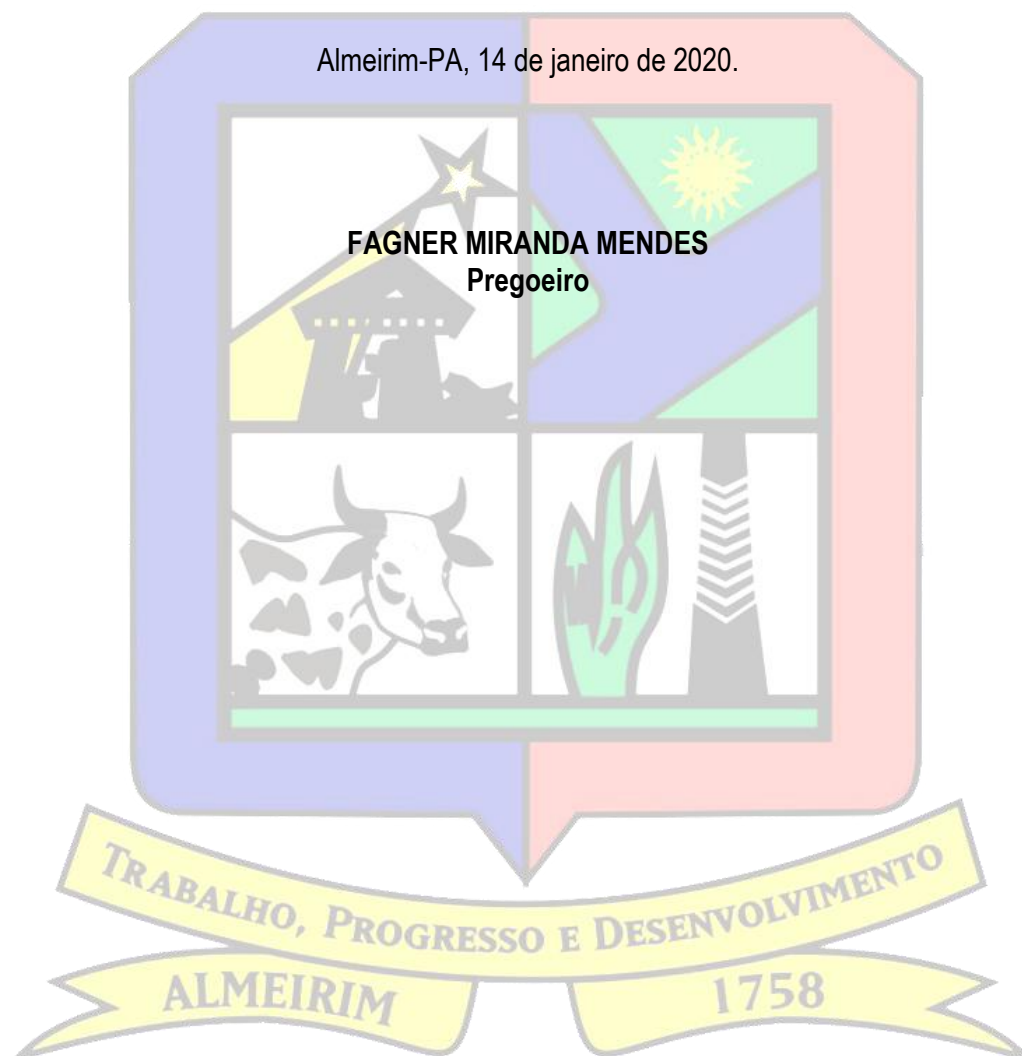
ANEXO II -Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias

ANEXO III - Minuta de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

ANEXO IV - Modelo para Termo de Credenciamento;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilitação;  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;  
ANEXO VII - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;  
ANEXO VIII - Minuta Da Declaração Com Base No Disposto Na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;  
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.  
ANEXO X- Minuta da Ata de Registro de Preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Em anexo)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro para devidos fins de participação que possuo pleno conhecimento das condições Editalícias, como proponente do processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRPn°005/2020, instaurado pelo Edital n°005/2020, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Almeirim (PA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome

CPF

REPRESENTANTE LEGAL

TRABALHO, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

ALMEIRIM

1758



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2020-CPL/PMA  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.139.464/0001-05**, com sede administrativa na Rodovia Almeirim Panaicá510 - Centro, nesta cidade de Almeirim, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo de Administração de Planejamento, Senhor **HELTTON ROGER SILVA BORGES** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, de acordo com as especificações e quantitativos definidos no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020-CPL/PMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2020 - PMAe todos os seus anexos, bem como a proposta do licitante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de fornecimento ou execução parcelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5. Os valores eventualmente pagos a empresa serão os da ata de Julgamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual, salvo as condições constantes do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

7. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 dias a contar da data de entrega do material.

7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato.

8.2. A Administração deste Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2020 - CPL/PMAe seus anexos.

8.3. Em caso de não conformidade dos itens licitados, a Contratada obrigará-se a corrigir, substituir e remover às suas expensas, os problemas existentes com os itens, no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento da notificação pela Administração deste Município.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

9.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, caso sejam considerados inconvenientes substituí-los imediatamente;

9.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração da Contratada;

9.1.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.6. Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 005/2020 - PMAMA

9.2. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3. O fornecimento ou execução do(s) item(s) deverá ser parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento;

9.4. O(s) item(s) deverá(ão) ser entregue(s), instaladas e em perfeito estado de funcionamento;

9.5. O(s) item(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

9.6. Não serão aceitos, no fornecimento, materiais de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na Proposta vencedora, exceto em casos de problemas técnicos nos produtos;

9.7. Em caso de troca do(s) item(s), todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação relativa ao período, deverão ser pagos pela contratada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

.....  
.....  
.....  
.....

**Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União, Transferência de Recursos do Estado e Recursos Ordinários.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO**

13. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, e pelas regras no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXXXXX - CPL/PMA. Na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

15. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Almeirim, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Almeirim/PA, XX de XXXX de 2020.

**MUNICIPIO DE ALMEIRIM**

**05.139.464/0001-05**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**

**CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

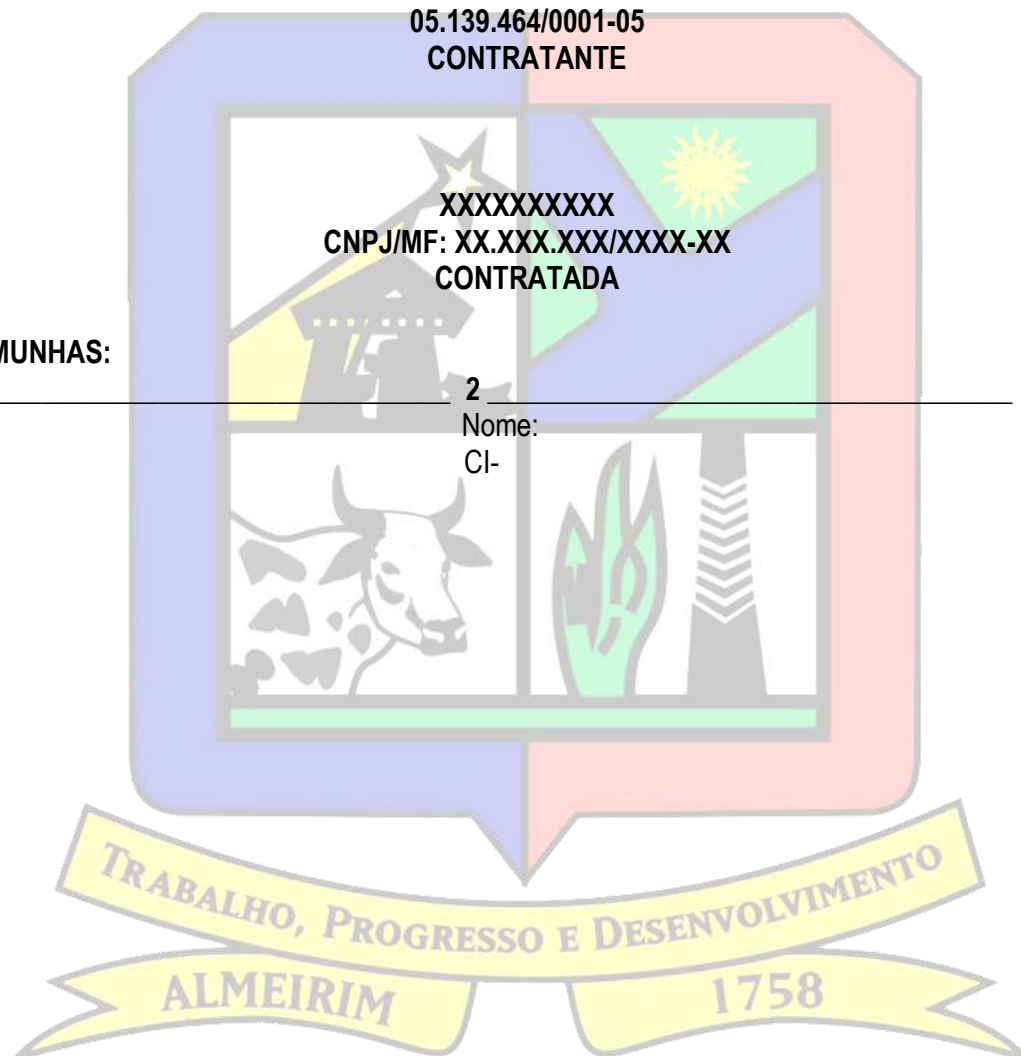
Nome:

CI-

**2** \_\_\_\_\_

Nome:

CI-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020- CPL/PMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Almeirim/PA, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020 - CPL/PMA** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Almeirim  
Almeirim.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 005/2020- CPL/PMA

Sr.(a) Pregoeiro (a),

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 005/2020- CPL/PMA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

(Representante legal)



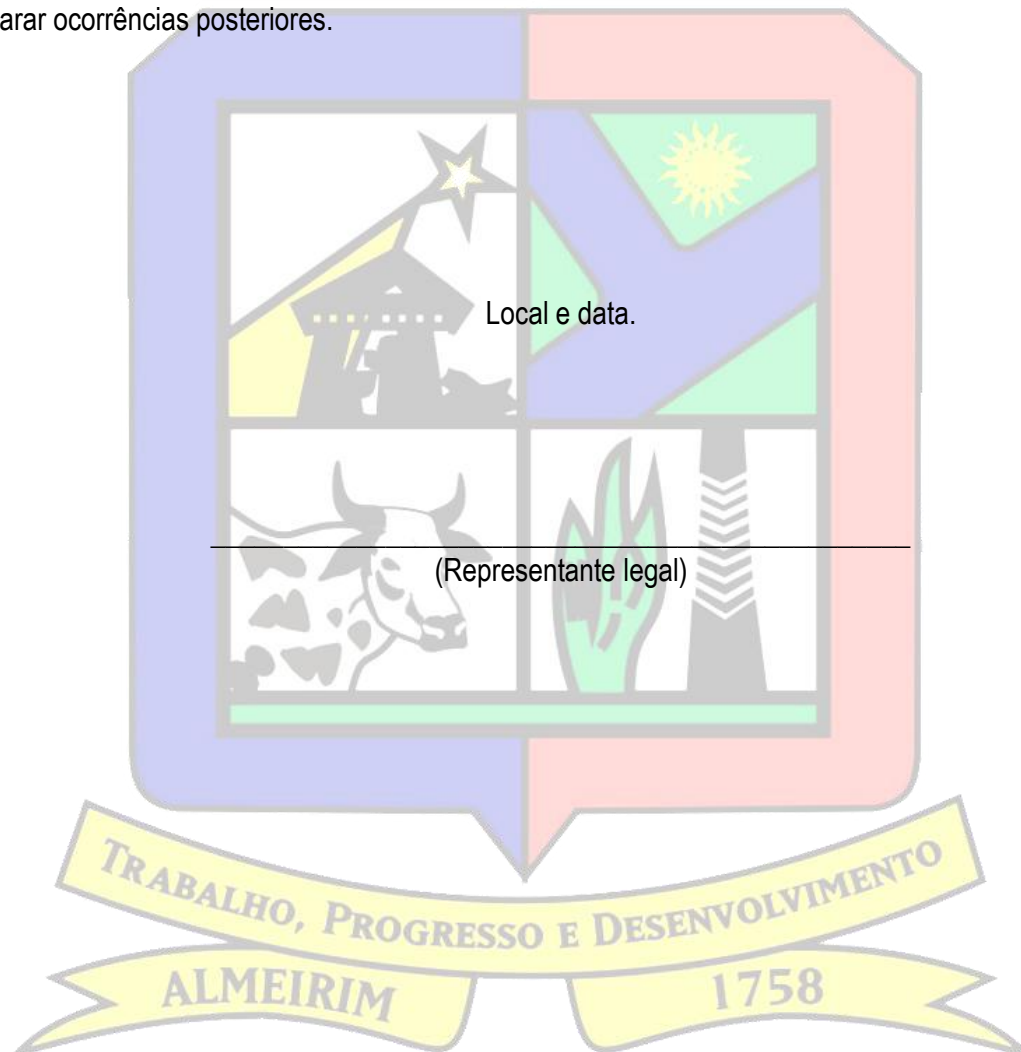


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no PREGÃO PRESENCIAL SRP N°005/2020-CPL/PMAa....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

(Representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 7 subitem 7.1. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 005/2020- CPL/PMA sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9, subitem 9.1 do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020- CPL/PMA declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020- CPL/PMA foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020- CPL/PMA por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 005/2020 - CPL/PMA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Almeirim antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).

## ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Em Anexo)**

